



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.748/2022

(DE 14 DE ABRIL DE 2022)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 107ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

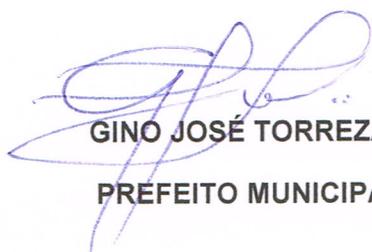
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de cooperação com a União, por intermédio do Juízo da 107ª Zona Eleitoral da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, para cadastramento da entidade parceira apta a prestar auxílio aos cidadãos e cidadãs locais no preenchimento do Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), em caráter prévio, pela própria pessoa interessada, mediante utilização de serviço disponibilizado no sítio do Tribunal Superior Eleitoral na internet para essa finalidade, bem como a prestar informações à população local sobre como acessar de forma online os serviços disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral.

Art. 2º O acordo de cooperação a ser firmado conterà os deveres e as obrigações das partes e demais normas que assegurem o integral cumprimento do ajuste pactuado, conforme minuta de acordo de cooperação nº 02/107/2022 e respectivos anexos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 14 de abril de 2022


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL